



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 024/2015

Termo Aditivo ao Termo de Contrato de contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços de coleta, reciclagem, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), provenientes da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA que firmam o MUNICÍPIO DE VIADUTOS e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular as partes a seguir identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato firmado em 12 de fevereiro de 2015, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

I - O **MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

II - **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, sito à Av. México, nº 832, Centro Sul, CEP: 85660-000 na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada pelo seu sócio gerente, o Sr. **Valdemar José Spielmann**, portador da cédula de identidade RG nº 5.014.044-0 emitida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 666.251.909-00, residente e domiciliado na localidade Novo Horizonte s/nº, na cidade de Dois Vizinhos/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Termo de Contrato firmado em 12 de fevereiro de 2015, Cláusula Quinta - Da Vigência e Duração do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado pelo período de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR DOS SERVIÇOS**

Os valores contratuais permanecem inalterados e fixados da seguinte forma:

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor unitário (R\$)</i>	<i>Total Item (R\$)</i>
01	Até 5 bombonas de 200	Mês	I - Prestação de serviços de coleta, reciclagem, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar contaminado)	1.389,33	1.389,33



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

	litros		dos Grupos "A" e "E" do Anexo I, da Resolução 358/05, do CONAMA.		
02		kg	II - Prestação de serviços de coleta, reciclagem, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar contaminado) do Grupo "B" do Anexo I, da Resolução 358/05, do CONAMA.	7,06	7,06

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA. DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que com eles subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Viadutos, 07 de fevereiro de 2020.

---

**Claiton dos Santos Brum**  
**Prefeito Municipal**

Contratante

---

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**  
**Valdemar José Spielmann**  
**Contratada**

Testemunhas:

1. Alan Asturian  
CPF: 025.053.320-02

2. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68